

DIRETRIZ DE PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

A Diretriz de Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades se destina a todos os Integrantes, incluindo funcionários, administradores, conselheiros e acionistas (em conjunto, “Integrantes”) da GranEnergia Investimentos S.A., GranCapital S.à.r.l. e das sociedades por elas controladas (“GranEnergia”), e tem como objetivo dispor sobre as diretrizes e procedimentos para presentear e ser presenteado, bem como para aceitar e proporcionar entretenimentos e hospitalidades a “Terceiros”, incluindo “Agentes Públicos”, estimulando um relacionamento sem conflitos de interesse, ético, íntegro e transparente.

Entende-se por presentes, entretenimentos e hospitalidades: qualquer coisa de valor, como vale-presentes, ações, convites para eventos como peças de teatro, shows, eventos esportivos, passeios turísticos, casas noturnas, obras de arte, refeições, bebidas, passagem aérea, hospedagem, transporte, motorista entre outros.

Considera-se “Terceiros” para fins desta diretriz: clientes, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, instituições financeiras, agentes públicos, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, entre outros.

Considera-se “Agente Público” para fins desta diretriz:

“Agente público nacional”: qualquer um que trabalhe em entidade governamental ou em seu nome, bem como qualquer candidato a cargo político, dirigente ou funcionário de partido político, ou partido político, como por exemplo: prefeitos, fiscais da prefeitura, da receita federal, funcionários da alfândega, candidatos a vereador, deputados, secretários de partidos políticos, juízes, promotores, dentre outros.

“Agente público estrangeiro”: qualquer um que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

A observância desta Diretriz é obrigatória. Em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, o Integrante poderá alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2021

Miguel Gradin
Presidente da GranEnergia

GIFTS, ENTERTAINMENT AND HOSPITALITY GUIDELINE

The Gifts, Entertainment and Hospitalities Guideline is intended for all Members, including employees, administrators, advisers and shareholders (jointly, “Members”) of GranEnergia Investimentos S.A., GranCapital S.à.r.l. and companies controlled by them (“GranEnergia”), and aims to provide guidelines and procedures for gifting and being presented, as well as for accepting and providing entertainment and hospitality to “Third Parties”, including “Public Agents”, encouraging an ethical, honest and transparent relationship, without conflicts of interest.

Gifts, entertainment and hospitality are understood as anything of value, such as gift certificates, shares, invitations to events such as plays, shows, sporting events, sightseeing tours, nightclubs, works of art, meals, drinks, airline tickets, accommodation, transportation, driver among others.

“Third Parties” are considered for the purposes of this guideline: customers, business partners, suppliers, service providers, consultants, financial institutions, public agents, political parties, candidates for public office, among others.

“Public Agent” is considered for the purposes of this guideline:

“National public agent”: anyone who works for or on behalf of a government entity, as well as any candidate for political office, leader or employee of a political party, or political party, such as: mayors, city hall inspectors, federal revenue, customs officials, candidates for councilor, deputies, secretaries of political parties, judges, prosecutors, among others.

“Foreign public agent”: anyone who, even if temporarily or without remuneration, holds a position, job or public function in organs, state entities or diplomatic representations of a foreign country, as well as in legal entities controlled, directly or indirectly, by the foreign country public power or international public organizations.

Compliance with this Guideline is mandatory. In no event or under any argument, the Member may claim ignorance of the responsibilities set forth herein.

Rio de Janeiro, January 10th, 2021

Miguel Gradin
President of GranEnergia

SUMÁRIO | SUMMARY

1.	PRESENTES <i>GIFTS</i>	4
2.	ENTRETEMIMENTOS E HOSPITALIDADES <i>ENTERTAINMENTS AND HOSPITALITIES</i>	6
3.	PRESENTES, ENTRETEMIMENTOS E HOSPITALIDADES A AGENTES PÚBLICOS <i>GIFTS, ENTERTAINMENT AND HOSPITALITY TO PUBLIC AGENTS</i>	7
4.	CONSIDERAÇÕES GERAIS <i>GENERAL CONSIDERATIONS</i>	9
5.	CANAL DE DENÚNCIAS <i>COMPLAINTS CHANNEL</i>	9
6.	VIOLAÇÕES <i>VIOLATIONS</i>	10
7.	GLOSSÁRIO <i>GLOSSARY</i>	10

1. PRESENTES | GIFTS

A GranEnergia tem ciência que em certas circunstâncias é justificável aceitar ou oferecer pequenas lembranças em datas comemorativas ou celebração de um evento importante. No entanto, é importante que os Integrantes da GranEnergia tenham o discernimento entre esse tipo de presente e aquele que possa afetar ou questionar, de alguma forma, o seu comportamento profissional ou até mesmo ser visto como suborno, capaz de comprometer a reputação da GranEnergia ou de representar uma infração à lei.

Os Integrantes da GranEnergia podem presentear ou aceitar presentes, desde que:

- a) O presente não apresente valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) ou, caso ultrapasse valor estipulado, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento Jurídico;
- b) O presente não tenha o poder de influenciar, de alguma forma, na tomada de decisão, tratamento e condições comerciais;
- c) A frequência com a qual os presentes são oferecidos ou recebidos por uma mesma pessoa não deve aparentar ser impróprio, ou seja, comprometer o comportamento profissional para a tomada de alguma decisão ou até mesmo ser visto como uma forma de suborno;
- d) Deve ser permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis como a lei de conflito de interesses 12.813/13, bem como pelos códigos de ética e conduta de terceiros, como o Código de Conduta da Alta Administração Federal;

GranEnergia is aware that in certain circumstances it is justifiable to accept or offer small souvenirs on commemorative dates or to celebrate an important event. However, it is important that GranEnergia's Members have the discernment between this type of gift and one that may affect or question, in some way, their professional behavior or even be seen as a bribe, capable of compromising the reputation of GranEnergia or to represent a violation of the law.

GranEnergia Members can give or accept gifts, provided that:

- a) The gift does not have a value greater than \$ 20,00 (twenty dollars) or, if it exceeds the stipulated value, it must be previously approved by the Legal Department;
- b) The gift does not have the power to influence, in any way, decision making, treatment and commercial conditions;
- c) The frequency with which gifts are offered or received by the same person must not appear to be inappropriate, that is, to compromise professional behavior in making any decision or even to be seen as a form of bribe;
- d) It must be permitted by applicable laws and regulations such as the conflict of interest law 12.813/13, as well as by the codes of ethics and conduct of third parties, such as the Code of Conduct for Senior Federal Administration;

- e) Deve ser registrado de maneira correta e precisa nos livros e registros contábeis da GranEnergia.

Os presentes abaixo relacionados não poderão ser dados ou aceitos, sob nenhuma circunstância:

- a) Valor em dinheiro ou equivalente, como vales ou certificados de presentes;
- b) Presentes sob a forma de serviços, favores ou outros benefícios não pecuniários, como promessa de emprego.

Os Integrantes da GranEnergia devem recusar presentes que ultrapassem o limite estabelecido e informar sobre as políticas da GranEnergia.

Caso a recusa não seja justificadamente viável, o Departamento Jurídico deve ser informado, a fim de dar o devido tratamento ao presente, como por exemplo, para que seja formalmente doado para alguma instituição de caridade selecionada pela GranEnergia.

Além disso, o valor acumulado de todos os presentes que um Integrante pode ofertar ou receber de uma mesma pessoa ou empresa, não pode exceder o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por ano. Caso este valor seja ultrapassado, o Integrante deverá informar ao Departamento Jurídico.

As exceções a este item deverão ser previamente aprovadas pelo líder direto do Integrante e pelo Departamento Jurídico através do e-mail compliance@granenergia.com.br.

NOTA: entende-se como uma recusa que não seja justificadamente viável, qualquer situação em que o Integrante se sinta constrangido em negar ou recusar algum tipo de presente, ou uma situação em que ocorra insistência da pessoa que está oferecendo o presente, ou qualquer outra situação que deverá ser comunicada pelo

- e) It must be recorded correctly and accurately in GranEnergia's books and accounting records.

The gifts listed below cannot be given or accepted under any circumstances:

- a) Value in cash or equivalent, such as gift certificates;
- b) Gifts in the form of services, favors or other non-cash benefits, such as a promise of employment.

GranEnergia Members must refuse gifts that exceed the established limit and inform about GranEnergia's policies.

If the refusal is not justifiably feasible, the Legal Department must be informed in order to give proper treatment to the gift, such as, for example, to be formally donated to any charity selected by GranEnergia.

In addition, the accumulated value of all gifts that a Member can offer to or receive from the same person or company, cannot exceed the value of R\$ 300.00 (three hundred reais) per year. If this amount is exceeded, the Member must inform the Legal Department.

Exceptions to this item must be previously approved by the direct leader of the Member and by the Legal Department through the email compliance@granenergia.com.br.

NOTE: it is understood as a refusal that is not justifiably feasible, any situation in which the Member feels embarrassed to deny or refuse any type of gift, or a situation in which the person offering the gift is insistent, or any other situation that must be communicated by the Member to its

Integrante ao seu líder direto, ao Departamento Jurídico ou ao Comitê de Ética e Conduta.

direct leader, the Legal Department or the Ethics and Conduct Committee.

2. ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES | ENTERTAINMENTS AND HOSPITALITIES

A GranEnergia entende que o fornecimento de refeição, entretenimento e hospitalidade em conjunto com discussões comerciais com funcionários do setor privado é uma prática aceitável, desde que não sejam entendidas como forma de influenciar ou recompensar por uma decisão.

O Integrante poderá oferecer ou receber uma hospitalidade ou entretenimento de funcionários do setor privado, quando adequado às circunstâncias, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) O entretenimento ou hospitalidade não pode ter o poder de influenciar, de alguma forma, na tomada de decisão, tratamento e condições comerciais;
- b) Deve estar relacionado com a finalidade legítima do negócio;
- c) Não pode ser frequente;
- d) O entretenimento não deve ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (ou USD 100 em caso de eventos internacionais) e na hipótese de apresentar valor superior, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento Jurídico;
- e) O valor das hospitalidades, como passagem aérea e hospedagem, deve seguir as diretrizes da Diretriz de Viagens, Adiantamentos e Reembolsos de Passagens vigente e devem estar relacionadas aos propósitos comerciais da visita;
- f) O oferecimento de hospitalidade a terceiros, como cônjuge do convidado,

GranEnergia understands that the provision of meals, entertainment and hospitality in conjunction with business discussions with private sector employees is an acceptable practice, as long as they are not understood as a way to influence or reward a decision.

The Member may offer or receive hospitality or entertainment from private sector employees, when appropriate to the circumstances, according to the following guidelines:

- a) Entertainment or hospitality cannot have the power to influence, in any way, decision making, treatment and commercial conditions;
- b) It must be related to the legitimate purpose of the business;
- c) It cannot be frequent;
- d) The entertainment must not exceed the value of R\$ 100.00 (or USD 100 in the case of international events) and in the event of presenting a higher value, it must be previously approved by the Legal Department;
- e) The value of hospitality, such as airfare and accommodation, must follow the guidelines of the Travel, Advance Payment and Ticket Refunds Guideline in force and must be related to the commercial purposes of the visit;
- f) The offering of hospitality to third parties, such as the guest's spouse, is not

não é permitido, exceto em casos excepcionais, aprovados pelo Departamento Jurídico.

O valor das refeições (incluindo bebidas) deverá seguir o limite estabelecido na tabela abaixo:

allowed, except in exceptional cases, approved by the Legal Department.

The value of meals (including drinks) must follow the limit established in the table below:

	Nacional <i>National</i>	Internacional <i>International</i>
	Valor em R\$ por Pessoa <i>Value in R\$ per person</i>	Valor em USD por Pessoa <i>Value in \$ per person</i>
Integrante Member	70,00	100,00
Integrante com Convidado Member with Guest	120,00	150,00
Diretoria Director	200,00	200,00
Diretoria com convidado Director with Guest	350,00	300,00

NOTA: Exceções poderão ser aplicáveis à Diretoria de acordo com o evento proposto e deverão ser alinhadas com o Departamento Jurídico.

As exceções quanto a entretenimentos e hospitalidades deverão ser previamente aprovadas pelo líder direto do Integrante e pelo Departamento Jurídico através do e-mail compliance@granenergia.com.br.

NOTE: Exceptions may be applicable to the Executive Board according to the proposed event and must be aligned with the Legal Department.

Exceptions regarding entertainment and hospitality must be previously approved by the direct leader of the Member and by the Legal Department through the email compliance@granenergia.com.br.

3. PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES A AGENTES PÚBLICOS | GIFTS, ENTERTAINMENT AND HOSPITALITY TO PUBLIC AGENTS

A GranEnergia proíbe a oferta de presentes de qualquer valor a agentes públicos que tenham o poder de influenciar decisões nas quais a GranEnergia tenha interesse.

A exceção está limitada a “brindes”, lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00. Além disso, a distribuição de brindes deve ser generalizada, ou seja, não se destinar

GranEnergia prohibits the offering of gifts of any value to public agents who have the power to influence decisions in which GranEnergia has an interest.

The exception is limited to “gifts”, souvenirs distributed as a courtesy, advertising, usual disclosure or on the occasion of events or commemorative dates of a historical or cultural nature, whose value is less than R\$ 100.00. In addition, the distribution of gifts must be generalized, that is, it is not intended exclusively

exclusivamente a uma determinada autoridade e não poderá ser dado em intervalos menores do que seis meses.

A distribuição de brindes a agentes públicos deve ser previamente aprovada pelo Departamento Jurídico, através do e-mail:

compliance@granenergia.com.br.

Os presentes abaixo relacionados não poderão ser oferecidos, sob nenhuma circunstância:

- a) Valor em dinheiro ou equivalente;
- b) Presentes proibidos pela regulamentação específica dos funcionários públicos ou que possam caracterizar de alguma forma como suborno, propina; e
- c) Presentes sob a forma de serviços, favores ou outros benefícios não pecuniários.

Fornecer entretenimento e hospitalidade a um agente público não é permitido, a fim de não influenciar a ação oficial ou obter vantagem imprópria. Exceções poderão ser aplicáveis a hospitalidades como viagem, transporte, motorista, acomodação e refeição nas seguintes circunstâncias:

- a) Se a hospitalidade estiver relacionada à apresentação dos produtos ou negócios da GranEnergia;
- b) Estiver relacionada a execução de um contrato;
- c) Ocorrer devido a uma visita para conhecer as instalações ou processo produtivo; ou
- d) Devido à necessidade de reunião com equipe da GranEnergia.

A hospitalidade deverá ser previamente aprovada pelo líder direto e pelo Departamento Jurídico.

for a specific authority and cannot be given in intervals of less than six months.

The distribution of gifts to public agents must be previously approved by the Legal Department, through the email:

compliance@granenergia.com.br.

The gifts listed below cannot be offered under any circumstances:

- a) Cash or equivalent value;
- b) Gifts that are prohibited by specific regulations for public workers or that may in some way characterize bribery, kickbacks; and
- c) Gifts in the form of services, favors or other non-cash benefits.

Providing entertainment and hospitality to a public agent is not permitted in order not to influence official action or obtain an improper advantage. Exceptions may apply to hospitality such as travel, transportation, driver, accommodation and meals in the following circumstances:

- a) If hospitality is related to the presentation of GranEnergia's products or businesses;
- b) It is related to the execution of a contract;
- c) Occur due to a visit to see the facilities or production process; or
- d) Due to the need to meet with the GranEnergia team.

Hospitality must be previously approved by the direct leader and the Legal Department.

O oferecimento de refeições a agentes públicos em reuniões ou eventos de negócios é permitido, porém não deve ultrapassar o valor estipulado na tabela do item 2 desta Diretriz. Exceções deverão ser previamente alinhadas com a liderança e com o Departamento Jurídico através do e-mail compliance@granenergia.com.br.

É proibido presentear e receber presentes em dinheiro.

The provision of meals to public agents at meetings or business events is permitted, but must not exceed the amount stipulated in the table in item 2 of this Guideline. Exceptions must be previously aligned with the leadership and the Legal Department through the email compliance@granenergia.com.br.

It is prohibited to give and receive gifts in cash.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS | GENERAL CONSIDERATIONS

O Integrante deverá sempre observar que terceiros com o qual a GranEnergia interage também podem estar sujeitos a procedimentos ou orientações internas que restringem sua possibilidade de aceitar um presente, entretenimento ou hospitalidade e elas devem também ser plenamente respeitadas.

Portanto, antes de prover um presente, hospitalidade ou entretenimento o Integrante deve consultar o Código de Ética e Conduta do Terceiro, ou perguntar sobre os seus procedimentos internos.

Em caso de dúvidas quanto ao oferecimento ou recebimento de presentes, entretenimento ou hospitalidades, o Integrante deverá sempre consultar o Código de ética e Conduta da GranEnergia ou entrar em contato com o Departamento Jurídico ou Comitê de Ética e Conduta da GranEnergia.

The Member must always note that third parties with whom GranEnergia interacts may also be subject to internal procedures or guidelines that restrict their ability to accept a gift, entertainment or hospitality and they must also be fully respected.

Therefore, before providing a gift, hospitality or entertainment, the Member must consult the Third Party's Code of Ethics and Conduct, or ask about its internal procedures.

In case of doubts regarding the offering or receiving of gifts, entertainment or hospitality, the Member must always consult the GranEnergia Code of Ethics and Conduct or contact the GranEnergia Legal Department or Ethics and Conduct Committee.

5. CANAL DE DENÚNCIAS | COMPLAINTS CHANNEL

Qualquer indício da ocorrência de atos contrários dos mencionados nesta Diretriz, deve ser comunicado à liderança direta, ao Departamento Jurídico e Comitê de Ética e Conduta, ou à linha ética da GranEnergia, disponível através dos

Any indication of the occurrence of acts contrary to those mentioned in this Guideline, must be communicated to the direct leadership, to the Legal Department and the Ethics and Conduct Committee, or to the GranEnergia ethics line,

seguintes canais: e-mail: granenergia@linhaetica.com.br; formulário de comunicação de denúncias disponível no website da GranEnergia através do endereço: www.granenergia.com/etica; da caixa postal 79518 ou de ligação gratuita disponível 24hs através do número 0800 770 3047, com a possibilidade de preservar o anonimato.

Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária ao disposto nesta Diretriz.

Poderão também ser encaminhadas perguntas ou pedidos de esclarecimentos de dúvidas relativas à aplicação desta Diretriz, através canais de comunicação disponíveis acima.

6. VIOLAÇÕES | VIOLATIONS

Qualquer Integrante que violar as disposições desta Diretriz estará sujeito a sanções disciplinares cabíveis, observado que todos e quaisquer atos de corrupção e fraude praticados contra a administração pública poderão ser encaminhados às autoridades competentes.

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo desta Diretriz ou situações que não estejam previstas neste documento, entre em contato com o Departamento Jurídico ou com o Comitê de ética e Conduta através dos canais disponíveis.

7. GLOSSÁRIO | GLOSSARY

Agente Público Estrangeiro

Qualquer um que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas

available through the following channels: e-mail: granenergia@linhaetica.com; complaint reporting form available on the GranEnergia website at: www.granenergia.com/ethics; from mailbox 79518 or free call available 24 hours through the number 0800 770 3047 (only in Brazil), with the possibility of preserving anonymity.

Retaliation against a Member who, in good faith, denounces illegal conduct or contrary to the provisions of this Guideline will not be permitted or tolerated.

Questions or requests for clarification of doubts related to the application of this Guideline may also be sent through the communication channels available above.

Any Member who violates the provisions of this Guideline will be subject to appropriate disciplinary sanctions, provided that any and all acts of corruption and fraud committed against the public administration may be referred to the competent authorities.

In case of doubts regarding the content of this Guideline or situations that are not provided for in this document, contact the Legal Department or the Ethics and Conduct Committee through the available channels.

Foreign Public Agent

Anyone who, even if temporarily or without remuneration, holds a position, employment or public function in organs, state entities or diplomatic representations of a foreign country, as well as in legal entities controlled, directly or

controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Agente Público Nacional

Qualquer um que trabalhe em entidade governamental ou em seu nome, bem como qualquer candidato a cargo político, dirigente ou funcionário de partido político, ou partido político, como por exemplo: prefeitos, fiscais da prefeitura, da receita federal, funcionários da alfândega, candidatos a vereador, deputados, secretários de partidos políticos, juizes, promotores, dentre outros.

Departamento Jurídico

Departamento interno designado para prevenir e detectar a falta de conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos, nos processos ou nos negócios da empresa, que possa ser cometido por Integrantes ou por Terceiros.

Corrupção

Abuso de poder ou de autoridade por uma pessoa a quem tal poder tenha sido delegado, para obter vantagens para si. A Corrupção pode ser ativa: oferecer, prometer ou dar vantagem indevida, ou passiva: solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida.

Due Diligence

Em português “diligência prévia” é um processo de investigação e auditoria nas informações da empresa, que devem ser realizados antes de uma operação comercial ou negocial, fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais compradores, contratantes ou investidores.

indirectly, by the public power of foreign country or international public organizations.

National Public Agent

Anyone who works for or on behalf of a government entity, as well as any candidate for political office, leader or employee of a political party, or political party, such as: mayors, city hall inspectors, federal revenue officers, employees customs, candidates for councilor, deputies, secretaries of political parties, judges, prosecutors, among others.

Legal Department

Internal department designed to prevent and detect the lack of compliance with laws, regulations, policies and internal procedures, in the company's processes or business, which may be committed by Members or by Third Parties.

Corruption

Abuse of power or authority by a person to whom such power has been delegated, to obtain advantages for you. Corruption can be active: offering, promising or giving an undue advantage, or passive: requesting, receiving or accepting an undue advantage promise.

Due Diligence

Due Diligence is a process of investigating and auditing company information, which must be carried out before a commercial or business operation, which is essential to confirm the data made available to potential buyers, contractors or investors.

Entretenimentos

Convites para eventos como peças de teatro, shows, eventos esportivos, passeios turísticos, casas noturnas, entre outros.

Hospitalidades

Refeição, deslocamentos (aéreo, marítimo ou terrestre), hospedagem, transporte, motorista, entre outros.

Qualquer coisa de valor

Inclui, entre outros, presentes, vales-presente, ações, refeições, passagens, hospedagem, entretenimento como ingressos, convites para eventos, uso de veículos, contribuições políticas, doações e patrocínios.

Entertainment

Invitations to events such as plays, concerts, sporting events, sightseeing tours, night clubs, among others.

Hospitality

Meal, travel (air, sea or land), accommodation, transportation, driver, among others.

Anything of value

Includes, among others, gifts, gift cards, shares, meals, tickets, accommodation, entertainment such as tickets, invitations to events, use of vehicles, political contributions, donations and sponsorships.